

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N. 23.208

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PAGINAS

DECRETOS — do Governo do Estado
— x —

PORTARIAS — do Gabinete Militar do Governador
da Secretaria de Estado de Saúde Pública
da Secretaria de Estado de Agricultura
— x —

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL E CONVOCAÇÕES
de diversas firmas
— x —

TERMOS ADITIVOS — do Fundo de Assistência ao
Trabalhador Rural — Diretoria Regional do Pará
— x —

RESOLUÇÃO N. 01/76 — do Conselho Estadual de
Trânsito — CETRAN-Pa.
— x —

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS — do Comando do
4.º DISTRITO NAVAL — Divisão de Intendência
— x —

DECRETOS LEGISLATIVOS — da Assembléia Legisla-
tiva do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 01 DE OUTUBRO
DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749; art. 5.º, parágrafo único, da Lei n. 3203/A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4298, de 24.12.1968, Antonio Joaquim de Souza, Guarda Civil de 2a. classe — Referência III, do Quadro em extinção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.100,80 (seis mil e cem cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.936,00
— 15% de adicional	590,40
— 40% de Risco de Vida	1.574,40

Cr\$ 6.100,80

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 1.º de outubro de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordão N. 9487 de 23.01.1976.

(G. — Reg. n. 365).

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO
DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lei 1894 de 30.6.1960, art. 1.º da Lei n. 4452, de 20.12.1972, Belmira Leão Ferreira de Barros, no cargo de Médico Clínico Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene do Jurunas do Departamento de Assistência Médico Sanitária, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 17.356,80 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	9.324,00
20% de adicional	1.864,80
Gratificação Especial art. 1.º	
— Lei 4452 de 20.12.1972	6.168,00

Cr\$ 17.356,80

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de outubro de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordão N. 9483 de 20.01.1976.

(G. — Reg. n. 365).

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecilia Bernardes de Lima, no cargo de Servente Nível 1, do Quadro Permanente (Escola Estadual de 1.º Grau Pinto Marques), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.700,16 (quatro mil, setecentos cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.916,80
— 20% de adicional	783,36

Cr\$ 4.700,16

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 18 de novembro de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordão N. 9484 de 20.01.1976.

(G. — Reg. n. 365).

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei 1257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749; Lei n. 1894 de 30.6.1960, Bernardo da Paixão Trindade, no cargo de Capataz Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de .. Cr\$ 4.723,20 (quatro mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.936,00
— 20% de adicional	787,20

Cr\$ 4.723,20

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 11 de dezembro de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordão N. 9485 de 20.01.1976.

(G. — Reg. n. 365).

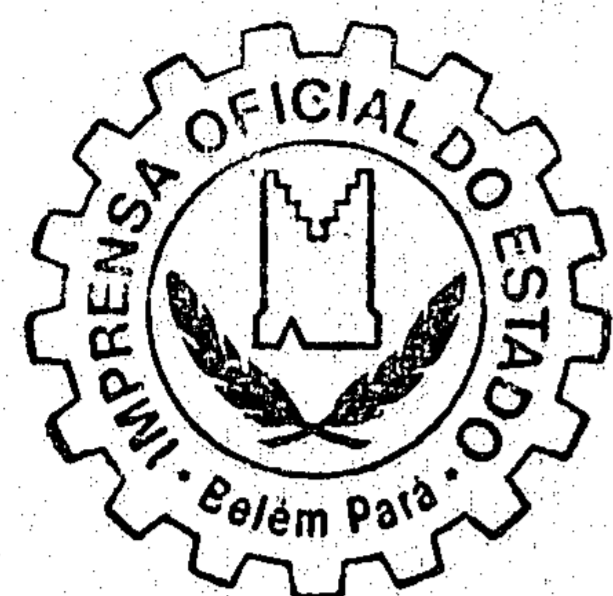
DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 84, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Marcolino dos Passos Chagas, diarista — Braçal Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.308,48 (quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	3.916,80
— 10% de adicional	391,68

Cr\$ 4.308,48



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	400,00	Publicações	2,00
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de Contabilidade - preço fixo	1.300,00
Anual	1.350,00		
Semestral	700,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 18 de novembro de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordão N. 9489 de 23.01.1976.
 (G. — Reg. n. 365).

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

apresentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 84, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Francisco Ferreira Lima, diarista — Braçal Referência I (do Quadro Suplementar lotado no Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.308,48 (quatro mil trezentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral 3.916,80
 — 10% de adicional 391,68

Cr\$ 4.308,48

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 11 de dezembro de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordão N. 9490 de 23.01.1976.

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72,

retificando o decreto s/n. datado de 6.10.975, nos termos do Ofício 2526/75 de 16.11.975 do Tribunal de Contas do Estado, resolve reformar, ex-officio, de acordo com os artigos 93, 94 item II, 96, item II, da Lei Estadual n. 4525 de 9.7.74 e os artigos 86, inciso I e 2, 91 e 96, da Lei Estadual n. 4491, de 28.11.73, o soldado PM Antonio Mendes da Silva, pertencente ao Batalhão de Guardas da P.M. do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.688,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3.º Sargento 1.020,00
 — Tempo de Serviço — 10% 132,00
 — Habilitação Militar — 10% 102,00

Total mensal: Cr\$ 1.224,00

Total anual: Cr\$ 14.688,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 11 de dezembro de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acordão N. 9488 de 23.01.1976.

(G. — Reg. n. 365).

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-officio, na mesma graduação, o soldado PM Raimundo Trindade, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado do Pará, de acordo com o art. 88, item II, da Lei Estadual n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4491, de 23 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.716,00 (sete mil, setecentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo (28 cotas) 476,00
 — Tempo de Serviço — 25% 119,00
 — Habilitação Militar — 10% 48,00

Total mensal: Cr\$ 643,00

Total anual: Cr\$ 7.716,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 335).

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-officio, na mesma graduação, o soldado PM Carlos Castro da Silva, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 88, item II, da Lei Estadual n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e

quarenta e cinco cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo (19 cotas)	323,00
— Tempo de Serviço — 15%	48,45
— Habilitação Militar — 10%	32,30

Total mensal: Cr\$ 403,75

Total anual: Cr\$ 4.845,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 338).

DECRETO DE 08 DE JANEIRO
DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-officio, na mesma graduação, o Cabo PM João Guimarães Dornelas, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 58, item II, da Lei Estadual n. 4525 de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4491, de 28 de novembro de 1973 e mais a Lei n. 1524, de 04 de março de 1958, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3.º Sargento	1.020,00
— Tempo de Serviço — 20%	204,00
— Habilitação Militar — 10%	102,00
— Auxílio Moradia — 25%	256,00
— Serviço Ativo — 20%	200,00

Total mensal: Cr\$ 1.785,00

Total anual: Cr\$ 21.420,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 338)

DECRETO DE 08 DE JANEIRO
DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-officio, na mesma graduação, o soldado PM José Luiz de Souza, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 82, item II, da Lei Estadual n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4491, de 28 de novembro de 1973 e mais a Lei n. 1524, de 04 de março de

1958, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 15.432,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Cabo	714,00
— Habilitação Militar — 10%	71,00
— Tempo de Serviço — 25%	179,00
— Serviço Ativo — 20%	143,00
— Auxílio Moradia — 25%	179,00

Total mensal: Cr\$ 1.286,00

Total anual: Cr\$ 15.432,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 338)

DECRETO DE 08 DE JANEIRO
DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-officio, na mesma graduação, o 2.º Sargento PM Pedro dos Anjos e Silva Neto, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 88, item II, da Lei Estadual n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4491, de 28 de novembro de 1973 e mais a Lei n. 1524, de 04 de março de 1958, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 28.080,00 (vinte e oito mil, oitenta cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 1.º Sargento	1.300,00
— Tempo de Serviço — 25%	325,00
— Habilitação Militar — 10%	130,00
— Serviço Ativo — 20%	260,00
— Auxílio Moradia — 25%	325,00

Total mensal: Cr\$ 2.340,00

Total anual: Cr\$ 28.080,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 338)

DECRETO DE 08 DE JANEIRO
DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-officio, na mesma graduação, o Cabo PM Rubens Barros do Nascimento, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 33, item II,

da Lei Estadual n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4491, de 28 de novembro de 1973 e mais a Lei n. 1524, de 04 de março de 1958, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2.º Sargento	1.300,00
— Tempo de Serviço — 30%	390,00
— Habilitação Militar — 10%	130,00
— Serviço Ativo — 20%	260,00
— Auxílio Moradia — 25%	325,00

Total mensal: Cr\$ 2.405,00

Total anual: Cr\$ 28.860,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 338)

DECRETO DE 08 DE JANEIRO
DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-officio, na mesma graduação, o soldado PM Messias Antonio Monteiro Lobo, pertencente à Companhia Geral da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 88, item II, da Lei Estadual n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.314,00 (cinco mil, trezentos e quatorze cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo (20 cotas)	340,00
— Tempo de Serviço — 20%	68,00
— Habilitação Militar — 10%	34,00

Total mensal: Cr\$ 442,00

Total anual: Cr\$ 5.314,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 338)

DECRETO DE 08 DE JANEIRO
DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-officio, na mesma graduação, o soldado PM Manoel Pereira dos Santos, pertencente à Companhia de

Rádio Patrulha da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 88, item II, da Lei Estadual n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.096,00 (seis mil, noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo (23 cotas)	391,00
— Tempo de Serviço — 20% ..	78,00
— Habilitação Militar — 10%	39,00

Total mensal: Cr\$ 508,00
Total anual: Cr\$ 6.096,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 333)

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-offício, na mesma graduação, o soldado PM Waldemar Ferreira da Cruz, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 88, item II, da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.304,00 (cinco mil, trezentos e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo (20 cotas)	340,00
— Tempo de Serviço — 20% ..	68,00
— Habilitação Militar — 10%	34,00

Total mensal: Cr\$ 442,00
Total anual: Cr\$ 5.304,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 338)

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-offício, na mesma graduação, o soldado PM Eládio Pinheiro, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 88, item II, da Lei Estadual

n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.986,00 (sete mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo (29 cotas)	493,00
— Tempo de Serviço — 25% ..	123,25
— Habilitação Militar — 10%	49,30

Total mensal: Cr\$ 665,55
Total anual: Cr\$ 7.986,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 333)

DECRETO DE 08 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

transferir, para a Reserva Remunerada, ex-offício, na mesma graduação, o soldado PM Napoleão Mendes Gemaque, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 88, item II, da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei Estadual n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.282,60 (nove mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Soldo (25 cotas)	573,00
— Tempo de Serviço — 25% ..	143,25
— Habilitação Militar — 10%	57,30

Total mensal: Cr\$ 773,55
Total anual: Cr\$ 9.282,60

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 338)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 86, 118, 161, item I, da Lei n.

749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei n. 4502, de 19 de dezembro de 1973, Lúciola Nogueira Teles, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 1o. Grau Professor Jonathas Pontes Athias, município de Peixe-Boi), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de.....

Cr\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	3.000,00
35% de adicional	1.050,00

Cr\$ 4.050,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 12 de dezembro de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9494 de 27.1.1976.

(G. — Reg. n. 389)

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27-11-72, resolve:

retificar, o decreto sin, datado de 14.03.1975, de reforma "ex-offício", nos termos da Resolução n. 6.043 de..... 21.11.1974 do Tribunal de Contas do Estado e Lei n. 4.491 de 28.11.1973 e diligência requerida pelo Tribunal de Contas, do soldado PM Hernani de Souza Farias, da Polícia Militar do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.368,20 (cinco mil trezentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Soldo	389,00
Tempo de Serviço — 5%	19,45
Habilitação Militar — 10%	38,90

Total mensal Cr\$ 447,35
Total anual Cr\$ 5.368,20

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de dezembro de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9491 de 27.1.76.

(G. — Reg. n. 389)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, resolve:
nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro de Brito Tupinambá para exercer, o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Ad-

ministração da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, criada pela Lei n. 4589 de 18 de novembro de 1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. — Reg. n. 389)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 004/GM — DE 04 DE FEVEREIRO DE 1976

O Ten.-Cel. PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor Ubaldomedeiros Tolosa lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, SEGUP, servindo no Gabinete do Governador, de acordo com a Lei n. 749 de 24.12.53, faz jus a um (1) período de férias regulamentares,

RESOLVE:

Conceder a Ubaldomedeiros Tolosa, servidor público estadual, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, a contar de 04 de fevereiro, devendo se apresentar dia 05 de março vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete Militar do Governador, 04 de fevereiro de 1976.

Francisco Ribeiro Machado
Ten.-Cel. PM Chefe do Gabinete Militar
(G. — Reg. n. 359)

PORTARIA N. 005/GM — DE 06 DE FEVEREIRO DE 1976

O Ten.-Cel. PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor José Sebastião Castro Mourão, exercendo a função de Ajudante I, do Gabinete do Governador, de acordo com a Lei n. 4.494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares,

RESOLVE:

Conceder a José Sebastião Castro Mourão, servidor sem vínculo empregatício com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado, vinte (20) dias úteis de férias correspondentes ao período de trabalho de 05 de maio de 1974 a 05 de maio de 1975, a contar do dia 06 de fevereiro, devendo apresentar-se por conclusão da mesma no dia 04 de março vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete Militar do Governador, 06 de fevereiro de 1976.

Francisco Ribeiro Machado
Ten.-Cel. PM, Chefe do Gabinete Militar
(G. — Reg. n. 358)

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de janeiro de 1976.
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia 11.2.76)

PORTARIA N. 162

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a denúncia formulada através ofício n. 431/75, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, com referência à servidora Raimunda de Jesus dos Santos, cozinheira e Rita Bernardes de Freitas,

RESOLVE:

Designar os servidores Lucimar Pedrosa Ribeiro, médico, matrícula n. ... 235.058; Carlos Amintas dos Santos Melo, médico, matrícula n. 323.330 e José Thieres Carneiro, cirurgião-dentista, matrícula n. 201.977, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Sindicância, encarregada de apurar a responsabilidade da servidora Raimunda de Jesus dos Santos, cozinheira, matrícula n. 201.818 e Rita Bernardes de Freitas, conforme denúncia apresentada pelo Diretor do Hospital Juliano Moreira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia 11.2.76)

PORTARIA N. 165

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do memorando n. 20/76, da responsável pela Seção de Bioestatística e Epidemiologia, com referência à servidora Laura Maria Lima Drumond Nogueira,

RESOLVE:

Designar a servidora Laura Maria Lima Drumond Nogueira, Estatístico do extinto Departamento Estadual de Estatística, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços no Posto de Higiene do Jurunas, desta Secretaria de Saúde até ulterior deliberação

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia 11.2.76)

PORTARIA N. 166

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do Memorando n. 20/76, do responsável pela Seção de Bioestatística e Epidemiologia, com referência à servidora Eunice de Mendonça Ribeiro Alves,

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 112

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 31.12.1975, a servidora Alzira Nazareth Erse Rodrigues, das funções de Médica que a mesma exerce nesta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n. 559 — Dia 11.2.76)

PORTARIA N. 159

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Maria de Fátima Martins de Souza, Assistente Social, protocolado nesta SESPA, sob o n. 000322, de 07 de janeiro de 1976, e encaminhado a esta Secretaria através ofício n. 2/76, do Diretor do Centro de Saúde "Oswald Cruz", em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de ... de janeiro de 1976, a servidora Maria de Fátima Martins de Souza, matrícula n. 234.870, das funções de Assistente Social que a mesma exerce no Centro de Saúde "Oswald Cruz", desta Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora Eunice de Mendonça Ribeiro Alves, Estatístico do extinto Departamento Estadual de Estatística, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia 11.2.76)

PORTARIA N. 167

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do memorando n. 20/76, do responsável pela Seção de Bioestatística e Epidemiologia, com referência ao servidor Lauro Tavares de Lima,

RESOLVE:

Designar o servidor Lauro Tavares de Lima, Escriturário do extinto Departamento Estadual de Estatística, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 559 — Dia: 11.2.76)

PORTARIA N. 168

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, Considerando os termos do memorando n. 20/73, do Responsável pela Seção de Bioestatística e Epidemiologia, com referência à servidora Florilda Castro de Souza,

RESOLVE:

Designar a servidora Florilda Castro de Souza, Estatístico do extinto Departamento Estadual de Estatística, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços na Seção de Bioestatística e Epidemiologia, desta Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia 11.2.76)

PORTARIA N. 169

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do memorando n. 20/76, do Responsável pela Seção de Bioestatística e Epidemiologia, com referência à servidora Ivete Virgolino Lobão,

RESOLVE:

Designar a servidora Ivete Virgolino Lobão, Estatístico Auxiliar do extinto Departamento Estadual de Estatística, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços na Seção de Bioestatística e Epidemiologia, desta Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia 11.2.76)

PORTARIA N. 170

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do memorando n. 20/76, do Responsável pela Seção de Bioestatística e Epidemiologia, com referência à servidora Hilda Imbiriba Guerreiro,

RESOLVE:

Designar a servidora Hilda Imbiriba Guerreiro, Estatístico Auxiliar, do extinto Departamento Estadual de Estatística, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços na Seção de Bioestatística e Epidemiologia, desta Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia: 11.2.76)

PORTARIA N. 171

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando os termos do memorando n. 20/73, do Responsável pela Seção de Biotestatística e Epidemiologia, com referência à servidora Elça de Souza Oliveira,

RESOLVE:

Designar a servidora Elça de Souza Oliveira, Estatístico Auxiliar, do extinto Departamento Estadual de Estatística, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia: 11.2.76)

PORTARIA N. 181

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Hildeberg Belo Rodrigues, Coordenador da Assessoria Setorial de Planejamento; Eliseu Paes Marques, Diretor do Departamento de Assistência Médico-Sanitária; Rai-

mundo Menezes Gonçalves Bastos, Diretor do Departamento de Serviços Especiais e Alberto Madureira Cristino, Diretor do Departamento de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, destinada a apresentar Ante Projeto da Reestruturação Administrativa da SESPA, devendo o trabalho ser concluído no prazo de 30 dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia: 11.2.76)

PORTARIA N. 182

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5784—GG, de 26.11.1975, objeto do ofício n. 5958 (SESPA), de 26.11.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Omir de Albuquerque Faria, para exercer, como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia: 11.2.76)

PORTARIA N. 192

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4555-GG, de 26.09.75, objeto do ofício n. 5083 (SESPA), de 25.09.75,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, João Nazaré da Silva, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência 01, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do

servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia 11.2.76)

PORTARIA N. 196

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4406-GG, de 19.09.1975, objeto do ofício n. 5005 (SESPA), de 18.09.1975,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Jesus Campos Faria, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de fevereiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia 11.2.76)

PORTARIA N. 198

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4613-GG, de 30.09.1975, objeto do ofício n. 5121 (SESPA), de 29.09.1975,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Fátima Mendes Vulcão, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de... Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à

conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de fevereiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 559 — Dia 11.2.76)

PORTARIA N. 200

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 0120-GG, de 07.01.1976, objeto do ofício n. 0032 (SESPA), de 06.01.1976,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Carlos Alberto Vieira da Cruz, para exercer, como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,000 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de fevereiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 559 — Dia: 11.2.76)

PORTARIA N. 202

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 5516-GG, de 13.11.1975, objeto do ofício n. 5643 (SESPA), de 13.11.1975,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Jessé Costa dos Santos, para exercer como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima menciona-

do correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de fevereiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 559 — Dia: 11.2.76)

PORTARIA N. 204

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 6297-GG, de 23.12.1975, objeto do ofício n. 6141 (SESPA), de 19.12.1975,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Lourdes Calandrini Azevedo Coelho de Jesus, para exercer como diarista, a função de Guarda Sanitário, referência 03, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de fevereiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 559 — Dia: 11.2.76)

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 186/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

- I. Tornar sem efeito a Portaria n. 83 de 31.05.68, que designou a funcionária Terezinha de Jesus Melo para prestar serviço no Protocolo Geral.
- II. Determinar Que a funcionária Terezinha de Jesus Melo, Protocolista N-4, Matrícula 200.481, passe a prestar serviços no Departamento Produção e Assistência — DPA,

devido apresentar-se ao Diretor dessa unidade.

III. Designar a funcionária Maria Suely Pacheco de Araújo, Escrevente Datilógrafo, Matrícula número 200.659, para substituir a funcionária Terezinha de Jesus Melo no serviço do Protocolo Geral desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, em 01.12.1975.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 595 — Dia — 11.2.1976)

PORTARIA Nº 187/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

I. Determinar que a funcionária Ene-dina Machado Bessa, Escrevente

Datilógrafo, Matrícula número 200.817, N-3, passe a prestar serviços no Departamento de Administração, onde é lotada, devendo apresentar-se ao Diretor dessa unidade.

II. Designar a funcionária Maria Lindalva Damasceno Assunção, Regista de CLT, para substituir a funcionária Enedina Machado Bessa no Setor de Informações da Secretaria do Gabinete, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, em 01.12.1975.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 595 — Dia — 11.2.1976)

ANÚNCIOS

FAZENDA PARAGUASSÚ S/A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO

C. G. C. — M. F. nº 04.932.638/0001
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de janeiro de 1976.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede social da empresa, situada à Fazenda Paraguassú, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da "Fazenda Paraguassú S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio", devidamente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 10, 14 e 15 de Janeiro de 1976. Antes de iniciada a sessão, foram cumpridas no Livro de Presença de acionistas, as formalidades exigidas pelo artigo 92 do Decreto-Lei número 2.627/40, constatando-se a presença de acionistas representando número legal para a apreciação da Ordem do Dia nos termos do disposto nos artigos 105 e 106 do já mencionado Decreto-Lei número 2.627.40, acionistas estes, que fizeram na oportunidade, prova de sua qualidade, conforme disposto no artigo 91 do referido diploma legal. Assumiu a Presidência da mesa, o Doutor Samir Ary, Diretor da sociedade, que convidou a mim, Maria Regina Jimenez Eichenber-

ger, para secretariá-lo. Dando por instalada a Assembléia, determinou o Presidente que fosse lido em voz alta, o edital de convocação, que é do seguinte teor: "Fazenda Paraguassú S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio" — C. G. C. número 04.932.638/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 de janeiro de 1976, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede social da empresa, situada à Fazenda Paraguassú, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Fazenda Paraguassú, Município de São Domingos do Capim (PA), 06 de janeiro de 1976. Samir Ary — Diretor". Terminada a leitura, o Presidente solicitou que fosse apresentada aos acionistas a Proposta da Diretoria, esclarecendo que a mesma já tivera o parecer favorável do Conselho Fiscal da companhia. Foi então procedida a leitura de tais peças como seguem: — "Proposta da Diretoria — Tendo em vista que as alterações procedidas através da Assembléia Geral de 08 de dezembro de 1975, não preencheram os requisitos totais a que se propunham, vem novamente apresentar aos Senhores Acionistas a presente Proposta, que visa alterar o parágrafo 8º do artigo 5º dos Estatutos Sociais. A presente medida tem por objetivo a uma melhor

adequação dos Estatutos Sociais às necessidades da empresa. Uma vez aprovada esta proposta, o parágrafo 8º do Artigo 5º, passará a ter a seguinte redação: — Artigo 5º — Parágrafo 8º — As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais e, as de classe "b" serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis, irredimíveis e inalienáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, prazo este contado da data da respectiva subscrição; as de classe "c" serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19 do Decreto-Lei número 1376/74. Fazenda Paraguassú, Município de São Domingos do Capim (PA), 14 de janeiro de 1976. (aa) Samir Ary; Maria Regina Jimenez Eichenberger e João Carlos Nascimento Ferreira — Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Os abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da "Fazenda Paraguassú S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio", tendo se reunido para apreciar Proposta da Diretoria que visa alterar os Estatutos Sociais, entende que a mesma é necessária aos objetivos sociais opinando pela sua aprovação em Assembléia Geral. Fazenda Paraguassú, município de São Domingos do Capim (PA), 15 de Janeiro de 1976. (aa) Neusa Aparecida Amador, João Aparecido de Souza e Gérson Alves de Mello". Colocada a matéria em discussão e posterior votação, verificou-se a sua aprovação, por unanimidade, com exclusão dos legalmente impedidos. A seguir, o Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai por todos assinada. São Domingos do Capim (PA), 19 de janeiro de 1976. (aa) Samir Ary — Presidente, Maria Regina Jimenez Eichenberger — Secretária; João Rossi Cupoloni, Edmundo Rossi Cupoloni, Nello Victor Rossi, João Baptista Imperatore, Roberto Ary, Samir Ary e Maria Regina Jimenez Eichenberger.

A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade.

São Domingos do Capim (PA), 19
de Janeiro de 1976.

SAMIR ARY

Presidente

Maria Regina Jimenez Eichenberger
Secretária

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas acima assinaladas.

E sinal D. M. P. da verdade.

Belém, 26 de 01 de 1976

Darcy Mascarenhas Pimenta

Escrevente Autorizada

**Junta Comercial do Pará
(JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 29.01.1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número ... 196/76, a 1a. Via da presente Ata, de "Fazenda Paraguassú S.A. — Pecuária, Agricultura e Comércio".

Belém, 29 de janeiro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 573 — Dia — 11.02.1976)

FAZENDA RIACHUELO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 1975.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil e novecentos e setenta e cinco, às 16:00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Fazenda Riachuelo S. A., inscrita no CGCMF sob o n. 05.427.356/0001, estando presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, Nicolau Lunardelli Filho, para Secretário, declarando abertos os trabalhos. A seguir, disse o Sr. Presidente, que tal Assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 15, 18 e 19 de novembro de 1975. O Senhor Presidente, em seguida, declarou que se encontrava sobre a mesa, Proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Esta Diretoria acompanhando atentamente o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, vem mantendo um alto nível de relacionamento com a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, da qual recebeu os Ofícios datados de 29 de julho e 8 de outubro de 1975, informando

estar esta Empresa apta a receber os benefícios do Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.1974. Por força do disposto nos Decretos-Leis ns. 1.376 de 12.12.1974 e 1.419 de 11.09.1975, imperioso se torna a adequação dos Estatutos Sociais desta Empresa aos termos dos citados decretos-leis, obrigando a empresa a criar mais uma classe de ação preferencial, destinada exclusivamente aos recursos oriundos do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia. Outrossim, esta Diretoria julga conveniente e propõe aos senhores acionistas, a alteração de diversos artigos dos Estatutos Sociais, visando facilitar os atos administrativos da sociedade. Nessas condições, necessário se torna consolidar os Estatutos Sociais, a fim de que os mesmos fiquem fazendo parte integrante da ata desta Assembléia Geral Extraordinária, facilitando, deste modo, a leitura e o manuseio dos mesmos. Assim sendo, propõe esta Diretoria que os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 10, 11; 15 e 16 tenham as seguintes redações: Artigo 5º — A Sociedade nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei Federal n. 4.728 de 14 de julho de 1965, tem o Capital Autorizado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações sendo: 2.779.069 (dois milhões, setecentas e setenta e nove mil e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas; 1.563.185 (hum milhão, quinhentas e sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais, nominativas Classe A e 1.657.746 (hum milhão, seiscentas e cinquenta e sete mil, setecentas e quarenta e seis) ações preferenciais, nominativas Classe B, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas; Parágrafo 2º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; Parágrafo 3º — A Diretoria da Sociedade, ouvido previamente o Conselho Fiscal, poderá proceder à emissão de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado, não importando em alteração estatutária, devendo registrá-la na Junta Comercial competente dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão; Parágrafo 4º — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro, em outros bens de valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis; Parágrafo 5º — Salvo as hipóteses do artigo 46, parágrafo 3º da Lei 4.728 de 14.07.1965, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores; Parágrafo 6º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais; Parágrafo 7º — As ações preferenciais Classe A e Classe

B não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais; Parágrafo 8º As ações preferenciais Classe A são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição e são subscritas e integralizadas na forma da Lei 5.174 de 27.10.66 e do Decreto-Lei 756 de 11.08.69; Parágrafo 9º — As ações preferenciais Classe B são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, na forma prevista no artigo 19. do Decreto-Lei 1.376/74 e são subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, com recursos oriundos do citado Decreto-Lei. Parágrafo 10. — As ações preferenciais Classe A conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; Parágrafo 11. — As ações preferenciais Classe B conferem a seus titulares: a — prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Sociedade; b — participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária; c — prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de, no mínimo, 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; Parágrafo 12. — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. Artigo 6º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por dois membros acionistas ou não, sendo um Diretor Administrativo e um Diretor Executivo, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um ano, sendo facultada a sua reeleição. Parágrafo 1º — Cada Diretor para garantia de sua gestão cautionará 100 (cem) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caution essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. Parágrafo 2º — Em caso de vaga, ausência, impedimento definitivo ou ocasional de um dos Diretores, o Diretor remanescente escolherá o substituto que exercerá suas funções até a primeira Assembléia Geral, no caso de vaga, ou enquanto perdurar o impedimento. Artigo 7º — Compete à Diretoria: a — resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar bens sociais imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; b — deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no País ou no estrangeiro; c — convocar as Assembléias Gerais, na forma da lei; d —

apresentar à Assembléa Geral Ordinária, anualmente o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal; e — cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações das Assembléas Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade; f — constituir procurador, através de instrumento público ou particular de mandato, mencionando, sempre, os poderes especiais conferidos; Parágrafo único: todo ato que signifique transação, renúncia de direito, alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta quaisquer onus, obrigações ou responsabilidades, deverá conter, sempre, a assinatura conjunta dos dois diretores ou de um diretor em conjunto com um procurador. Artigo 8.º — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que se fizerem necessárias, ou que os interesses sociais exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer dos diretores. Artigo 10.º — Compete ao Diretor Administrativo: a — a representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b — exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade pelo que fica investido de amplos e gerais poderes de administração; c — instalar e presidir as reuniões da diretoria e as Assembléas Gerais da Sociedade; Artigo 11.º — Compete ao Diretor Executivo: a — a representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b — examinar em conjunto com o Diretor Administrativo os projetos específicos de cada setor e tomar as decisões que consultem os interesses da sociedade; c — substituir o diretor administrativo em todas as suas ausências ou impedimentos. Artigo 15.º — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada, na forma da lei. Parágrafo único — A Assembléa Geral será instalada e presidida pelo Diretor Administrativo, que convidará um acionista para Secretário, processando-se a convocação da Assembléa, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. Artigo 16.º — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a — 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limite da Lei; b — 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c — a quantia necessária, a crité-

rio da Assembléa Geral para constituição de reservas especiais; d — 5% (cinco por cento) para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social; e — 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto pelo artigo 5.º dos Estatutos Sociais; f — o restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléa Geral. Parágrafo 1.º — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade; Parágrafo 2.º — A distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e por salários percebidos. Esta é a proposta que submetemos à consideração dos Senhores Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 25 de novembro de 1975. aa — Jeremias Lunardelli Neto e Nicolau Lunardelli Filho." Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Riachuelo S. A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, desta data, para alterar os artigos 5.º — 6.º — 7.º — 8.º — 10 — 11 — 15 e 16, dos Estatutos Sociais, são de parecer favorável à alteração apresentada, por consultar os interesses da Sociedade, merecendo, portanto, total aprovação deste Conselho. Barreira do Campo, 25 de novembro de 1975. aa — Mario Rodrigues Chaves, Luiz Antonio de França Ribeiro e James Alberto Ferraz Alvim". Posta em discussão, foi a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal unanimemente aprovados, pelo que o Senhor Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados em seus artigos: 5.º — 6.º — 7.º — 8.º — 10 — 11 — 15 e 16, passando a terem as redações propostas pela Diretoria. A seguir, o Senhor Presidente solicitou a mim Secretário, procedesse à leitura dos Estatutos Sociais devidamente consolidados, a fim de que os mesmos fossem transcritos na ata que será lavrada relativa à presente Assembléa

como segue: ESTATUTOS SOCIAIS. CAPITULO I — Da denominação, sede e objeto. Artigo 1.º — Sob a denominação de Fazenda Riachuelo S. A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2.º — A Sociedade tem sede e foro na cidade de Barreira do Campo, Distrito do Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território nacional, por deliberação e critério da Diretoria; Artigo 3.º — A Sociedade tem por objeto a exploração agro pecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários; Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado; CAPITULO II — Do Capital e Ações. Artigo 5.º — A Sociedade, nos termos dos artigos 45 a 48 da Lei Federal n. 4.728 de 14.07.1965, tem o Capital Autorizado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações sendo 2.779.069 (dois milhões, setecentas e setenta e nove mil e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas; 1.563.185 (hum milhão, quinhentas e sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais, nominativas Classe A e 1.657.746 (hum milhão, seiscentas e cinquenta e sete mil, setecentas e quarenta e seis) ações preferenciais, nominativas Classe B, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas; Parágrafo 2.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; Parágrafo 3.º — A Diretoria da Sociedade, ouvido previamente o Conselho Fiscal, poderá proceder à emissão de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado, não importando em alteração estatutária, devendo registrá-la na Junta Comercial competente dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão; Parágrafo 4.º — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro, em outros bens de valor, ou com aproveitamento de fundos disponíveis; Parágrafo 5.º — Salvo as hipóteses do artigo 46, parágrafo 3.º da Lei 4.728 de 14.07.65, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Parágrafo 6.º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléas Gerais; Parágrafo 7.º — As ações preferenciais Classe A e Classe B não terão direito a voto nas deliberações das Assembléas Gerais; — Parágrafo 8.º — As ações preferenciais

Classe A são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição e são subscritas e integralizadas na forma da Lei 5.174 de 27.10.66 e do Decreto-Lei 756 de 11.08.69; Parágrafo 9.º — As ações preferenciais Classe B são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos na forma prevista no artigo 19.º do Decreto Lei 1.376/74 e são subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, com recursos oriundos do citado Decreto-Lei. Parágrafo 10 — As ações preferenciais Classe A conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de 6% (seis por cento) no ano sobre o seu valor nominal; Parágrafo 11.º — As ações preferenciais Classe B conferem a seus titulares: a — prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da Sociedade; b — participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária; c — prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, na proporção de, no mínimo, 6% (seis por cento) no ano, sobre o seu valor nominal. Parágrafo 12.º — O excedente dos lucros líquidos até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. CAPITULO III — Da Administração — Artigo 6.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por dois membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Administrativo e um Diretor Executivo, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um ano, sendo facultada a sua reeleição. Parágrafo 1.º — Cada Diretor para garantia de sua gestão caucionará 100 (cem) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. Parágrafo 2.º — Em caso de vaga, ausência, impedimento definitivo ou ocasional de um dos Diretores, o Diretor remanescente escolherá o substituto que exercerá suas funções até a primeira Assembléia Geral, no caso de vaga, ou enquanto perdurar o impedimento. Artigo 7.º — Compete à Diretoria: a — resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; b — deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no País ou no estrangeiro; c — convocar as Assembléias Gerais, na forma da Lei; d — apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente o relatório

sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal; e — cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade; f — constituir procurador através de instrumento público ou particular de mandato, mencionando, sempre, os poderes especiais conferidos. Parágrafo único: todo ato que signifique transação, renúncia de direito, alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta quaisquer ônus, obrigações ou responsabilidade, deverá conter, sempre, a assinatura conjunta, dos dois diretores ou de um diretor em conjunto com um procurador. Artigo 8.º — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que se fizerem necessárias, ou que os interesses sociais exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer dos diretores. Artigo 9.º — A título de remuneração pelos serviços prestados, os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembléia Geral e uma percentagem anual de 5% sobre os lucros líquidos de cada balanço, respeitado o disposto no artigo 134 do Decreto Lei n.º 2.627 de 29.09.1940. Artigo 10.º — Compete ao Diretor Administrativo: a — a representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b — exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade pelo que fica investido de amplos e gerais poderes de administração; c — instalar e presidir as reuniões da diretoria e as Assembléias Gerais da Sociedade; Artigo 11.º — Compete ao Diretor Executivo: a — a representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele; b — examinar em conjunto com o Diretor Administrativo os projetos específicos de cada setor e tomar as decisões que consultem os interesses da sociedade; c — substituir o diretor administrativo em todas as suas ausências ou impedimentos; CAPITULO IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 12.º — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 13.º — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em Janeiro, Abril, Julho e Outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituídos, desde logo, os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que sol-

citado ou necessário. Artigo 14.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. CAPITULO V — Da Assembléia Geral. Artigo 15.º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada, na forma da lei. Parágrafo único: A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Administrativo, que convidará um acionista para Secretário, processando-se a convocação da Assembléia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. CAPITULO VI — Do exercício social, lucros e sua distribuição. Artigo 16.º — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará à 31 de dezembro de cada ano; ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a — 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limite da Lei; b — 10% para a constituição de um fundo de participação dos Empregados nos lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c — a quantia necessária, a critério da Assembléia Geral para constituição de reservas especiais; d — 5% para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% sobre o capital social; e — 6% sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto pelo artigo 5.º — dos Estatutos Sociais; f — o restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. Parágrafo 1.º — 30% da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade; Parágrafo 2.º — A distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um cal-

eulado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e por salários percebidos. CAPITULO VII — Disposições Gerais. Artigo 17. — No caso de dissolução da sociedade a Assembléa Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo 18. — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto Lei 2.627 de 26.09.1940 e pela legislação que lhe for aplicável. Fina a leitura dos Estatutos Sociais, feita por mim Secretário, o Senhor Presidente pôs em votação os termos dos mesmos, com as modificações já aprovadas nesta Assembléa, verificando sua aprovação por unanimidade, sem qualquer reserva, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Senhor Presidente explicou aos presentes, que face às alterações estatutárias aprovadas nesta Assembléa, necessário se torna o pedido de demissão coletiva da Diretoria, para posterior eleição, nos termos dos novos estatutos sociais, isto é, com mandato de um ano. Em seguida os Diretores da Empresa, um por vez, usaram da palavra pedindo formalmente demissão de seus cargos. Ato contínuo, o Senhor Presidente pôs em votação o pedido coletivo de demissão dos Diretores, verificando-se sua aprovação por unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Usando da palavra, o acionista Sr. Nicolau Lunardelli propôs aos presentes fosse reeleito para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, portador da cédula de identidade RG. 1.877.146 e inscrito no CPFME sob n. 005.658.228, com os honorários mensais de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e fosse eleito para o cargo de Diretor Executivo, o Sr. Luciano Lunardelli, brasileiro, desquitado, lavrador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, n. 823 — 9º andar, portador da cédula de identidade RG. 1.515.225 e inscrito no CPFME sob n. 115.778.438 com os honorários mensais de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Ainda com a palavra, o acionista Sr. Nicolau Lunardelli, em nome da Empresa, proferiu algumas palavras de agradecimento aos relevantes serviços prestados pelo Sr. Nicolau Lunardelli Filho, quando na função de Diretor Executivo, que ora passava a ser exercida pelo Sr. Luciano Lunardelli. Postá em discussão e logo a seguir em votação,

foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem qualquer debate, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos. Barreira do Campo, 25 de novembro de 1975.

aa—Jeremias Lunardelli Neto — Presidente;
Nicolau Lunardelli Filho — Secretário.

aa—Nicolau Lunardelli — Jeremias Lunardelli Neto — Nicolau Lunardelli Filho — Roberto de Godoy Moreira — Francisco Elias de Godoy Moreira — pp. Paulo de Godoy Moreira — Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda. — Alberto Fraccaroli e Hermínio Lunardelli.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no Livro Próprio

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Presidente
MARIO RODRIGUES CHAVES
Contador CRC/PA/IS—259

11.º CARTORIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Mário R. Chaves e Jeremias Lunardelli Neto. S. Paulo, 21 de janeiro de 1976.

Em testemunho L. M. R. da verdade

LUIZ M. RODRIGUES
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 29.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 195/76, a lavra da presente Ata, de Fazenda Riachuelo S/A.

Belém, 29 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 571 — Dia: 11.02.76).

Madeira Araguaia S/A.
Indústria, Comércio e Agropecuária

C. G. C. M. M. 04956322/0001-60
Assembléa Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o que determina o Art. 88 das Sociedades por Ações e em obediência aos Estatutos Sociais, em 2ª Convocação, convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se, no dia 23 de fevereiro de 1976, às 17,00

horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226, conj. 105/7, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Balanco Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;
- Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal e pro-labore;
- O que ocorrer.

Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas no endereço acima, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26.9.40.

Belém, 09 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

Madeira Araguaia S. A. — Ind. Com. e Agropecuária.
Sergio S. Remer — Procurador
(T. n. 5319 — Reg. n. 596 — Dias 11, 12 e 13.02.1976)

Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém COOPHAB — PROFAB

Asssembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam, pelo presente, convocados os senhores associados da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém - COOPHAB-PROFAB a Asssembléa Geral Extraordinária que se realizará no dia 28.02.76 às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um e, em terceira e última convocação às 19:00 horas com o número de dez (10) associados no mínimo, na sala de reunião do INOCOOP-PA na Rua Senador Manoel Barata n. 957, objetivando deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I — Aquisição de Projetos de acordo com a Resolução 64/69;

II — Assuntos Gerais.

Belém, em 09 de fevereiro de 1976.
Albino de Moraes Cardoso Pereira
Diretor Financeiro, em exercício da Presidência do Conselho de Administração

(Ext. — Reg. n. 601 — Dias 11, 12 e 13.2.1976)

Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará

Asssembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam, pelo presente, convocados os senhores associados da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do

Pará à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28.02.76 às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 18:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um e, em terceira e última convocação, às 19:00 horas com o número de dez (10) associados no mínimo, na sala de reunião do INOCOOP-PA, na Rua Senador Manoel Barata n. 957 objetivando deliberar sobre o seguinte:

Ordem do Dia

I — Aquisição de Projetos de acordo com a Resolução 64/69;

II — Assuntos Gerais.

Belém, em 09 de fevereiro de 1976.

Avelino Máximo Martins

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 600 — Dias 11, 12 e 13.02.1976)

**Companhia Gráfica e Editora
Globo "GRAFISA"**
CGC-MF n. 04930921|0001-04

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA" para, no próximo dia 19 de fevereiro de 1976, às 15:30 horas, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra n. 403, nesta Capital, em Assembléia Geral Ordinária, deliberar sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço de Lucros e Perdas de 1975, inclusive Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1976;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria, inclusive representação para 1976;

d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal para 1976;

e) O que ocorrer.

Belém, 03 de fevereiro de 1976.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 504 — Dias 10, 11 e 12.2.1976)

Companhia Gráfica e Editora

Globo "GRAFISA"

CGC-MF n. 04930921|0001-04

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA" para, no próximo dia 19 de fevereiro de 1976, às 17:30 horas, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, 403,

nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para a elevação do permissão do Capital Autorizado;

b) Integralização de ações mediante a Distribuição de Fundos Disponíveis;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 03 de fevereiro de 1976.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 505 — Dias 10, 11 e 12.2.1976)

Banco do Estado do Pará S/A

C.G.C. n. 04.913.711

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede deste estabelecimento, à Trav. Padre Prudêncio n. 154, nesta Capital, os documentos relativos aos principais fatos administrativos e aos negócios sociais concernentes ao exercício de 1975, e todos os demais referidos no art. 99 da Lei sobre as Sociedades por Ações.

Belém (PA), 04 de fevereiro de 1976.

João Elias Nazaré Cardoso

Presidente

Orion Barreto da Rocha Klautau

Diretor

Aldiro Costa Cavalcante

Diretor

Adriano Velloso de Castro Menezes

Diretor

(Ext. — Reg. n. 552 — Dias 10, 11 e 12.2.1976)

RENDEIRO GÊLO E FRIGORIFICO S/A.

C.G.C. 04.905.345|0001-45

—A V I S O—

Na sede de Rendeiro Gêlo e Frigorífico S/A., à Rua Avertano Rocha, n. 228, nesta cidade encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, os Documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado, em 31 de dezembro de 1975.

Belém, 2 de fevereiro de 1976.

a) **HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO**

Presidente

(T. n. 24441 — Reg. n. 581 — Dias: 10, 11, e 12.02.76).

CIMENTOS DO BRASIL S. A.

C I B R A S A

C.G.C.—M.F. N. 04.898.425|0001-10

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S. A. — CIBRASA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de

1976, na sede social, à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação do assunto contido no expediente da Prefeitura Municipal de Capanema dirigido à empresa; e

b) Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléia em espécie, Belém, 06 de fevereiro de 1976.

aa) **ANTONIO KOWALEWSKI**

(Ext. Reg. n. 577 — Dias: 10, 11, e 12.02.76).

Companhia Amazônia Têxtil

de Aniagem

"C A T A"

CGC (MF) 4.896.759|0001-55

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registros ns. GEMEC — RPJ —
100-75|026

GEMEC — RCA — 220 — 75|185

Assembléia Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA, para uma reunião em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 16 de fevereiro de 1976, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, número 138, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais, especialmente o Parágrafo 1º do Artigo 13º e o Artigo 44º;

b) O que ocorrer.

Belém (Pá), 06 de Fevereiro de 1976

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Diretor-Presidente

CPF — 000.840.342

(Ext. Reg. n. 566 — Dias —
7, 10 e 11.2.1976)

Produtos Vitória S/A.

C.G.C. — MF nº 04.895.652|0001-92

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social desta Empresa, à Avenida Almirante Barroso número 3.775, nesta Capital, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-

Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1975.

Belém (PA), 03 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 537 — Dias — 6, 10 e 11.02.1976)

Joaquim Fonseca,

Navegação, Indústria e

Comércio S/A.

C.G.C. MF: — 04.896.817/0001

Assembléa Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

Ficam convidados os senhores Acio-

nistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S.A." — "JONASA", para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social à rua Professor Nelson Ribeiro número 161, no dia 18 de Fevereiro de 1976, às 17:00 horas a fim de aprovarem a Reforma dos Estatutos.

Belém—Pará, 03 de Fevereiro de 1976.

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor-Presidente

(T. n. 24438 — Reg. n. 556 — Dias —

7, 10 e 11.2.1976)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

TOMADA DE PREÇO N. 02/76 A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preço n. 02/76-SEVOP, para construção de Delegacias de Polícia em Capanema, Capitão Poço, Primavera e Augusto Corrêa.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 07 de fevereiro de 1976.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 598 — Dias 11, 12 e 13.2.1976)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA Comissão Permanente de Licitação

— A V I S O —

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

A Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se

acha afixado na sede deste órgão, à Trav. do Chaco n. 2232, o edital de Tomada de Preço n. 008/76 para o levantamento topográfico de perímetros estimados em novecentos e oitenta quilômetros (980 Km), distribuídos nos municípios de Óbidos e Oriximiná com abertura marcada para o próximo dia 17 do corrente às 16:30 horas, na presença dos interessados.

Belém, 05 de fevereiro de 1976.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 549 — Dias: 7, 10, e 11.02.76).

TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE que entre si fazem a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará, e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, como abaixo se declara ;

A Secretaria de Estado de Agricultura do Pará e a Companhia de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, representadas pelo Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, e Engenheiro Agrônomo Sebastião Andrade, Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, denominadas daqui por diante, respectivamente, SAGRI e COPAGRO, assinam o presente Termo de Ajuste, para Cessão temporária de áreas e instalações existentes nos Municípios de Altamira, Santarém, Capitão-Poço, Paragominas e Concelção do Araguaia, onde existem unidades físicas da SAGRI, sendo motivo determinante do presente termo de ajuste a

perfeita integração entre as atividades das entidades retro-mencionadas em favor do desenvolvimento agropecuário e o cumprimento exato da finalidade máxima da Secretaria de Estado de Agricultura, como responsável pela execução da política agrária do Estado.

CLAUSULA PRIMEIRA — A SAGRI cederá à COPAGRO áreas que serão posteriormente escolhidas, bem como instalações possíveis de utilização nas unidades físicas de Altamira, Santarém, Capitão-Poço, Paragominas e Concelção do Araguaia, para que essa Companhia instale e coloque em funcionamento seus postos de mecanização agrícola e demais finalidades, de acordo com a legislação referente à criação da companhia ajustante.

CLAUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Agricultura, de conformidade com as suas possibilidades, manterá colaboração e integração de Serviços com a COPAGRO, nas unidades físicas cedidas, tendo principalmente em vista a promoção e a emancipação econômica-social na zona rural do Estado.

CLAUSULA TERCEIRA — A COPAGRO obriga-se a se instalar dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação do presente termo de ajuste, nas áreas e imóveis cedidas pela SAGRI.

CLAUSULA QUARTA — As instalações de caráter definitiva a serem efetuados pela COPAGRO, serão submetidas previamente ao conhecimento da SAGRI, visto tratar-se de área de propriedade do Estado, dependendo de acerto jurídico.

CLAUSULA QUINTA — A COPAGRO obriga-se a utilizar as áreas e instalações cedidas pela SAGRI exclusivamente nas finalidades específicas que lhe são atribuídas em lei.

CLAUSULA SEXTA — A COPAGRO colocará no local das áreas e instalações cedidas letreiro destacado, contendo entre os dizeres a expressão :

"GOVERNO ALOYSIO DA COSTA
CHAVES"

"Integração SAGRI/COPAGRO"

CLAUSULA SÉTIMA — A SAGRI não terá qualquer vinculação financeira com o pessoal da COPAGRO que for utilizado na execução do programa de ação da mesma nessas unidades físicas, ficando a efetivação de qualquer serviço sob a integral responsabilidade da COPAGRO.

CLAUSULA OITAVA — O prazo para ocupação da área e instalações cedidas pela SAGRI à COPAGRO terá a duração determinada pela necessidade de integração de atividades entre as duas ajustantes ou da obrigação de

atuação dessa Companhia na região abrangida pelos seus serviços.

CLAUSULA NONA — Sem prejuízo na cláusula anterior, o presente termo de ajuste poderá ser rescindido parcial ou totalmente quando não convir a qualquer dos ajustantes ou ampliado de conformidade com a expressão das atividades da COPAGRO, mediante termo aditivo e prévio consentimento com prazo de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA DÉCIMA — Fica escolhido o foro de Belém Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que por ventura venha se originar deste Termo de Ajuste.

E por estarem acordados, em nome do presente termo que depois de lido e achado conforme, em seis (6) vias de igual teor, vai assinado pelas partes ajustantes e pelas testemunhas.

Belém, 20 de janeiro de 1976

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº SEBASTIAO ANDRADE
Presidente da Companhia Paraense de
Mecanização, Industrialização e Co-
mercialização Agropecuária

Testemunhas:

Antonio Maria Zacarias Paes Marques
Waldemar Cardoso
Waldemar Ferreira Torres Junior
Raimundo Nonato Souza Campos

Registro Especial de "Títulos e
Documentos"
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 20 para Reg. Integral Apontado sob o número de Ordem 136 de Prot. Lº A—Número 2 Belém do Pará, Em 20.01.1976, Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n.º do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont
Oficial

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra (s) existente em meu arquivo, a (s) assinatura (s) assinalada (s) com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 20 de janeiro de 1976.

Armando de Queiroz Santos
Tabellião Substituto

(Ext. Reg. n.º 567 — Dia: 11.2.76)

Ministério da Previdência e Assistência Social Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO entre o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para prestação de serviços de saúde, aos BENEFICIÁRIOS do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRO-RURAL.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL, entidade autárquica vinculada ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, criada pela Lei Complementar, n.º 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — Distrito Federal e Administração na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado FUNRURAL, pelo seu Diretor Regional no Estado do Pará, Sr. JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Titular, Dr. MANUEL AYRES, celebram o presente TERMO ADITIVO, para prestação de serviços de saúde aos BENEFICIÁRIOS do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRO-RURAL, definidos no artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 73.617 de 12.02.74, no artigo 1º da Lei n.º 6.179 de 11.12.74, no artigo do Decreto n.º 75.208 de 11.01.75 e aos silvícolas, todos doravante denominados BENEFICIÁRIOS, na forma das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O CONVENENTE, através de seu CORPO CLÍNICO, se obriga a prestar serviços de saúde aos BENEFICIÁRIOS do FUNRURAL que residam ou trabalhem nos municípios de PARAGOMINAS.

Cláusula Segunda: — Os serviços de saúde de que trata o presente TERMO ADITIVO, compreendem:

- atendimento de urgências clínicas e cirúrgicas, inclusive decorrentes de acidentes em geral;
- atendimentos obstétricos;
- cirurgias eletivas para evitar o agravamento do estado de saúde do beneficiário;
- realização de exames clínicos e complementares nos casos de hospitalização e quando necessários à concessão de benefícios

- pecuniários, de acordo com as Normas vigentes do FUNRURAL;
- exames de laboratório e radiológicos;
- assistência odontológica, compreendendo profilaxia da cárie dentária, mediante aplicação tópica de flúor; remoção de tócos; obturações a silicatos e amálgama de prata de elementos portadores de cárie, mesmo profunda, sem comprometimento pulpar.

Parágrafo Único: — O serviço de que trata esta Cláusula serão totalmente gratuitos aos beneficiários e respectivos dependentes.

Cláusula Terceira: — Para prestação dos serviços de saúde mencionados na cláusula segunda, serão utilizados os serviços de instalações do CONVENENTE, o qual se compromete a mantê-los em condições de uso e funcionamento normal.

Cláusula Quarta: — O FUNRURAL se compromete a conferir ao CONVENENTE, como compensação pelos serviços mencionados na cláusula segunda, o subsídio mensal de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros), a contar de 01.01.76, suscetível de reajustamento semestral, observando-se a quantidade e a qualidade dos serviços; bem como a doar equipamento hospitalar, conforme o permitirem as suas disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo Primeiro: — O pagamento do subsídio será efetuado por intermédio de Agência Bancária, no mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: — O CONVENENTE deverá remeter mensalmente à Diretoria Regional do FUNRURAL, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Boletim mensal dos atendimentos efetuados, corretamente preenchido e acompanhado da respectiva fatura, bem como das Guias de Encaminhamento à Unidade, assinadas por quem esteja credenciado para emitilas.

Cláusula Quinta: — A retribuição aos médicos, pelos serviços prestados em razão deste Termo Aditivo, será fixada mediante acordo expresso, entre os profissionais e o CONVENENTE, sem interferência do FUNRURAL.

Cláusula Sexta: — O CONVENENTE, se compromete:

- a) a permitir, em qualquer tempo, ao FUNRURAL, ou a preposto deste, devidamente credenciado, a fiscalização dos serviços prestados aos BENEFICIÁRIOS;
- a) a atender às sugestões e reivindicações dos BENEFICIÁRIOS consideradas cabíveis pelo FUN-

RURAL, relacionadas com os serviços ora convencionados;

- c) fornecer ao FUNRURAL um boletim estatístico mensal dos atendimentos clínicos, discriminando o número de doentes e respectivas espécies das enfermidades tratadas;
- d) a permitir ao FUNRURAL, diretamente, ou por expressa delegação, fazer o levantamento trimestral, com base nos assentamentos do CONVENENTE, da quantidade dos serviços prestados aos BENEFICIÁRIOS.

Cláusula Sétima: — Inobservância por parte do CONVENENTE ou do CORPO CLÍNICO, das obrigações estipuladas neste Termo Aditivo, importará na suspensão do pagamento do subsídio até o cumprimento da exigência, ou no cancelamento do mesmo em relação ao período em que não haja ocorrido a prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: — A Diretoria Regional do FUNRURAL no Estado do Pará fica designada para exercer a supervisão das medidas que derivem da aplicação do presente Termo Aditivo, e determinar as providências que se fizerem mister para a observância de suas cláusulas e condições.

Cláusula Nona: — O presente Termo Aditivo terá duração indeterminada podendo ser denunciado com aviso prévio de 30 (trinta) dias dado pela parte que dele se desinteressar.

Parágrafo Único: — A denúncia nesta Cláusula obrigará o CONVENENTE a restituir ao FUNRURAL, os equipamentos hospitalares doados na forma da Cláusula Quarta.

Cláusula Décima: — O FUNRURAL e a CONVENENTE, por este ato, rescindem, de comum acordo, o Termo Aditivo assinado em 30.04.70, para atendimento como Unidade Sanitária em PARAGOMINAS, o qual fica substituído pelo presente instrumento, que passará a integrar o Convênio Básico firmado em 17.03.70, entre o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA — SESPA.

Cláusula Décima Primeira: — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para conhecer qualquer demanda que tenha por objeto o presente Termo Aditivo.

E por assim terem ajustado, assinam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 26 de janeiro de 1976.

JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Regional do FUNRURAL — PA
Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

T e s t e m u n h a s :

- 1a. — ILEGÍVEL;
2a. — ILEGÍVEL.

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS
E DOCUMENTOS"
2º Ofício

Apresentado do dia 02 para Registro, Apontado sob o N.º de Ordem 241 de Prot. L.º A — N.º 2 — Belém do Pará, em, 02 de fevereiro de 1976, precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n.º do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

OLGARINA AMADOR RABELO
Escrevevente Juramentada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S., da verdade.

Belém, 30 de janeiro de 1976.

ADRIANO DE Q. SANTOS

Tabellião Substituto

(Ext. — Reg. n. 593 — Dia 11.02.76)

Ministério da Previdência

e Assistência Social

Fundo de Assistência

ao Trabalhador Rural

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO que, entre si, celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ e o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL, com a intervenção do SANATÓRIO BARROS BARRETO, para prestação de assistência especializada de Tuberculose, aos beneficiários do FUNRURAL.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL, entidade autárquica vinculada ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, criada pela Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — Distrito Federal e Administração na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, n.º 74, 15º andar, neste ato representado, legalmente, pelo seu Diretor Regional no Pará, abaixo assinado, e a SECRETARIA DE ESTADO DE

SAÚDE PÚBLICA, com sede em Belém, Estado do Pará, neste ato representada, legalmente, pelo seu Titular abaixo assinado, com a interveniência do SANATÓRIO BARROS BARRETO, subscrevem o presente Termo Aditivo para prestação de assistência especializada de Tuberculose aos BENEFICIÁRIOS do FUNRURAL, segundo dispõe a vigente legislação específica, e na forma das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — Para os efeitos deste Termo Aditivo, denomina-se doravante, FUNRURAL, o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural e CONVENENTE a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará.

Cláusula Segunda: — A CONVENENTE, se compromete a prestar assistência especializada de Tuberculose aos BENEFICIÁRIOS do FUNRURAL, doravante denominados simplesmente BENEFICIÁRIOS, que residem ou trabalham nos Municípios de CARUTAPERA, LUIS DOMINGUES, GODOFREDO VIANA e CÂNDIDO MENDES, no Estado do MARANHÃO; COUTO MAGALHÃES, no Estado de GOIÁS; todo o Estado do PARÁ e Território Federal do AMAPÁ.

Cláusula Terceira: — A execução do presente Termo Aditivo será efetivada pela CONVENENTE, através do SANATÓRIO BARROS BARRETO, Dispensários, Unidades Mistas e Sanitárias da Secretaria, que desenvolvam atividades antituberculose, sob a orientação técnica e supervisão da Divisão Nacional de Tuberculose, e fiscalização do FUNRURAL.

Parágrafo Único: — A CONVENENTE poderá, com a aprovação prévia do FUNRURAL, sem ferir os termos do presente Termo Aditivo, e no sentido de permitir maior eficiência e melhor integração quanto à execução da assistência especializada prevista neste documento, realizar outros Convênios com Entidades afins.

Cláusula Quarta: — A CONVENENTE, através do SANATÓRIO BARROS BARRETO, Unidades, Dispensários, além de Laboratórios de Referência, capacitados para fazer culturas e testes de sensibilidade, se comprometem a prestar assistência especializada, dentro das normas técnicas prescritas pela Divisão Nacional de Tuberculose, compreendendo:

- assistência médico-ambulatorial aos Beneficiários e seus dependentes;
- controle epidemiológico dos focos;
- vacinação BCG nos dependentes;
- quimioprofilaxia dos comunicantes de casos de tuberculose;

- e) inquéritos epidemiológicos nas proximidades dos casos descobertos;
- f) internamento dos casos que exigam tratamento sob regime de internação.

Parágrafo Único: — A prestação de assistência médica sob regime de internação, obedecidas as prioridades estabelecidas pela Divisão Nacional de Tuberculose, será feita no SANATÓRIO BARROS BARRETO, mediante encaminhamento feito pelas Entidades credenciadas para tal fim.

Cláusula Quinta: — Para a prestação dos Serviços de Saúde mencionados na cláusula quarta, serão utilizados os serviços de instalações da CONVENENTE, bem como do INTERVENIENTE, que se comprometem a mantê-los em condições de uso e funcionamento normal.

Cláusula Sexta: — O FUNRURAL se compromete a conferir à CONVENENTE, como compensação pelos serviços mencionados na cláusula quarta, subsídio mensal, suscetível de reajustamento semestral, bem como a doar equipamento hospitalar conforme permitirem as suas disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo Primeiro: — Para o semestre em que se inicia o presente Termo Aditivo, o subsídio mensal será fixado em Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros).

Parágrafo Segundo: — O pagamento do subsídio será efetuado por intermédio da Agência do Banco Brasileiro de Descontos S.A., sediada em Belém, Estado do Pará, no mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: — A CONVENENTE deverá remeter mensalmente à Diretoria Regional do FUNRURAL, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Boletim Mensal dos Serviços Médicos — BMSM corretamente preenchido e acompanhado das Guias de Encaminhamento ao Hospital, assinadas por quem esteja credenciado para emitilas.

Parágrafo Quarto: — A falta de remessa dos documentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo estabelecido, importará a suspensão do pagamento do subsídio correspondente aos meses seguintes até o cumprimento da exigência.

Cláusula Sétima: — A CONVENENTE se obriga, neste ato, a efetuar o repasse ao SANATÓRIO BARROS BARRETO, da importância correspondente a 80% (Oitenta Por Cento) no mínimo, dos subsídios conferidos pelo FUNRURAL, em razão deste Termo Aditivo.

Parágrafo Único: — O valor estipulado nesta Cláusula, poderá variar até 100% (Cem Por Cento), dependendo do volume de serviços prestados pelo SA-

NATÓRIO BARROS BARRETO, de acordo com entendimentos firmados entre a CONVENENTE e o INTERVENIENTE.

Cláusula Oitava: — As partes contratantes concordam entre si com a interveniência da Divisão Nacional de Tuberculose, que, de acordo com a lei, é o Órgão responsável pela supervisão, orientação e avaliação da luta antituberculose no País.

Neste sentido, deverá a Divisão Nacional de Tuberculose, através de seus supervisores ou de supervisores credenciados orientar tecnicamente a execução das atividades específicas do presente Termo Aditivo, acompanhar o seu desenvolvimento e participar quando necessário, de treinamento especializado do pessoal médico e para-médico das Unidades de Saúde.

Cláusula Nona: — O presente TERMO ADITIVO terá duração indeterminada, podendo ser denunciado com aviso prévio de 30 (trinta) dias dado pela parte que dele se desinteressar.

Parágrafo Único: — A denúncia prevista nesta Cláusula obrigará a CONVENENTE a restituir ao FUNRURAL os equipamentos hospitalares doados na forma da Cláusula Sexta.

Cláusula Décima: — O presente Termo Aditivo, passará a integrar o Convênio Básico, firmado em 17.03.70, entre o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA — SESP.

Cláusula Décima Primeira: — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para reconhecer qualquer demanda que tenha por objeto o presente Termo Aditivo.

E por assim terem ajustado, assinam o presente em 3 (três) vias, com as testemunhas abaixo, com vigência a partir de 01.12.75.

Belém, 27 de novembro de 1975.

JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor Regional do FUNRURAL — PA

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

a) ILEGÍVEL

Diretor do SANATÓRIO BARROS BARRETO — Representante da DIVISÃO NACIONAL DE TUBERCULOSE

Testemunhas:

1a. — RAINERO MAROJA;

2a. — ELISEU PAES MARQUES.

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" — 2º Ofício

Apresentado do dia 30 para Registro.

Apontado sob o N.º de Ordem 228, de Prot. L.º A — N.º 2 — Belém do Pará, em 30 de janeiro de 1976. Precisando de uma ou mais certidões deste documento,

queira pedir, indicando o n.º do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S., da verdade.

Belém, 30 de janeiro de 1976.

ADRIANO DE Q. SANTOS

Tableião Substituto

(Ext. — Reg. n. 592 — Dia 11.02.76)

Ministério da Previdência

e Assistência Social

Fundo de Assistência

ao Trabalhador Rural

— FUNRURAL —

DIRETORIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO, entre o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para prestação de serviços de saúde, aos BENEFICIÁRIOS do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRO-RURAL.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL, entidade autárquica, vinculada ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, criada pela Lei Complementar n. 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — Distrito Federal e Administração na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado FUNRURAL, pelo seu Diretor Regional no Estado do Pará, Sr. JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Titular, Dr. MANUEL AYRES, celebram o presente Termo Aditivo, para prestação de serviços de saúde aos BENEFICIÁRIOS do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural PRO-RURAL, definidos no artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto 73.617, de 12.02.74, no artigo 1º da Lei n. 6.179, de 11.12.74, no artigo 1º do Decreto n. 75.208, de 11.01.75 e aos Silvícolas, todos doravante denominados BENEFI-

CIÁRICOS, na forma das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — O CONVENIENTE, com a intervenção de seu CORPO CLÍNICO, se obriga a prestar serviços de saúde aos BENEFICIÁRIOS do FUNRURAL, que residam ou trabalhem no município de AUGUSTO CORREA.

Cláusula Segunda: — Os serviços de Saúde de que trata o presente Termo Aditivo, compreendem:

- consultas em geral;
- prevenção às doenças;
- assistência pré-natal e pediátrica;
- pequenas cirurgias;
- exames de laboratório e radiológicos;
- fornecimento de atestado de invalidez, com realização de exames quando necessário à concessão de benefício pecuniário, de acordo com as normas vigentes do FUNRURAL.

Parágrafo Único: — Os serviços de saúde de que trata esta Cláusula, serão prestados em regime de gratuidade total, aos beneficiários e respectivos dependentes.

Cláusula Terceira: — Para prestação dos serviços de saúde mencionados na cláusula segunda, serão utilizados os serviços e instalações do CONVENIENTE, o qual se compromete a mantê-los em condições de uso e funcionamento normal.

Cláusula Quarta: — O FUNRURAL se compromete a conferir ao CONVENIENTE, como compensação pelos serviços mencionados na Cláusula Segunda, o subsídio mensal de Cr\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros), a contar de 01 de janeiro de 1976, suscetível de reajustamento semestral; bem como a doar equipamento hospitalar, conforme o permitirem suas disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo Primeiro: — O pagamento do subsídio será efetuado por intermédio de Agência Bancária, no mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: — O CONVENIENTE deverá remeter mensalmente à Diretoria Regional do FUNRURAL, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o Boletim mensal dos atendimentos efetuados, corretamente preenchidos e acompanhado da respectiva fatura, bem como das Guias de Encaminhamento ao Hospital, assinados por quem esteja credenciado para emití-las.

Cláusula Quinta: — A retribuição aos médicos, pelos serviços prestados em razão deste Termo Aditivo será fixada mediante acordo expresso entre os profissionais e o CONVENIENTE, sem interferência do FUNRURAL.

Cláusula Sexta: — O CONVENIENTE se compromete:

- permitir, em qualquer tempo, ao FUNRURAL, ou a preposto deste, devidamente credenciado, a fiscalização dos serviços prestados aos BENEFICIÁRIOS;
- a atender às sugestões e reivindicações dos BENEFICIÁRIOS consideradas cabíveis pelo FUNRURAL, relacionadas com os serviços ora convencionados.
- a fornecer ao FUNRURAL um Boletim estatístico mensal dos atendimentos efetuados, discriminando o número de doentes e respectivas espécies das enfermidades tratadas;
- a permitir ao FUNRURAL, diretamente, ou por expressa delegação, fazer o levantamento trimestral, com base nos assentamentos do CONVENIENTE, da quantidade dos serviços prestados aos BENEFICIÁRIOS.

Cláusula Sétima: — A inobservância por parte do CONVENIENTE ou do CORPO CLÍNICO, das obrigações estipuladas neste Termo Aditivo, importará na suspensão do pagamento do subsídio até o cumprimento da exigência, ou no cancelamento do mesmo em relação ao período em que não haja ocorrido a prestação dos serviços.

Cláusula Oitava: — A Diretoria Regional do FUNRURAL no Estado do Pará fica designada para exercer a supervisão das medidas que derivem da aplicação do presente Termo Aditivo, e determinar as providências que se fizerem mister para a observância de suas cláusulas e condições.

Cláusula Nona: — O presente Termo Aditivo terá duração indeterminada, podendo ser denunciado com aviso prévio de 30 (trinta) dias dado pela parte que dele se desinteressar.

Parágrafo Único: — A denúncia nesta Cláusula obrigará o CONVENIENTE a restituir ao FUNRURAL os equipamentos hospitalares doados na forma da Cláusula Quarta.

Cláusula Décima: — O presente Termo Aditivo, com vigência a partir de, passará a integrar o convênio básico firmado em 17.03.70, entre o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA — SESPA.

Cláusula Décima Primeira: — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para conhecer qualquer demanda que tenha por objeto o presente Termo Aditivo.

E por assim terem ajustado, assinam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na pre-

sença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 26 de janeiro de 1976.
JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Regional do FUNRURAL—PA
Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Testemunhas:

1a. — ILEGÍVEL;

2a. — ILEGÍVEL.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S., da verdade.

Belém, 30 de janeiro de 1976.

ADRIANO DE Q. SANTOS

Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" — 2º Ofício

Apresentado no dia 02 para Registro. Apontado sob o N.º de Ordem 242, de Prot. L.º A — N.º 2 — Belém do Pará, em 02 de fevereiro de 1976. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

OLGARINA AMADOR RABELO

Escrevente Juramentada

(Ext. — Reg. n. 591 — Dia 11.02.76)

Impressos em Geral
Fornecemos mediante
orçamento prévio às en-
tidades públicas, parti-
culares, profissionais li-
berais e parlamentares.
Informações na Diretoria
Administrativa da Im-
prensa Oficial

Secretaria de Estado
de Segurança Pública
**CONSELHO ESTADUAL
DE TRANSITO**

RESOLUÇÃO N. 01/76 — CETRAN-Pa.

Recomenda ao DETRAN-Pa., observar o que dispõe o art. 3º, parágrafo único, do Dec. 68.296/71, que regulamenta o Dec-Lei, n. 999/69, e dá outra providência.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO, de acordo com o art. 6º, item VI, do seu Regimento Interno, e o deliberado na reunião do dia 30 de dezembro de 1975, etc.,

CONSIDERANDO o que consta do Proc. n. 3926/75—GG, de 28.08.75, que trata da cobrança das placas e plaquetas por ocasião do licenciamento de veículos;

CONSIDERANDO ainda o parecer n. 110/75—24/IX (Proc. n. 088/75), da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

1. Recomendar ao DETRAN-Pa., observar o que dispõe o art. 3º, parágrafo único, do Dec. n. 68.296/71, que regulamenta o Dec.-Lei n. 999/69;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO, aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Presidente
Ten.-Cel. Mauro Amâncio de Souza
Vice-Presidente
Dr. Alirio César de Oliveira
Membro
Dr. Augusto Gomes Nogueira
Membro
Dr. Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo
Membro
Dr. Ramiro de Nobre e Silva
Membro
Sr. Olímpio Fernandes de Lima
Membro
Sr. Luiz Regino de Moraes Lavareda
Membro

(Ext. — Reg. n. 594 — Dia 11.02.76)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL
DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

1 — OBJETO

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4o Distrito Naval, faço público que às 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 1976, no Comando do 4o Distrito Naval, situado na Praça 11 de junho - Cidade Velha, será realizada Tomada de Preços, destinada ao fornecimento de cabo de nylon e de Sisal, conforme abaixo discriminado, para Unidades subordinadas ao Comando do 4o Distrito Naval, sediadas em Belém.

— Cabo de Nylon torcido,
de 6" aduça de 220m. Und. 05

— Cabo de Nylon de 3",
aducha de 220m. Und. 10
— Cabo de Nylon de 1.1/2",
aducha, de 220m. Und. 06
— Cabo de Nylon trançado
de 3/4" Mt. 1000
— Cabo de Sisal de 8", adu-
cha de 220m. Und. 05

2 — HABILITAÇÃO

Para participação, nesta Concorrência, haverá necessidade de prévia habilitação dos concorrentes, mediante inscrição na Divisão de Intendência deste Comando, no endereço acima mencionado, até às 16:00 horas do dia 25 de fevereiro do ano de 1976.

3 — INSTRUÇÕES

No endereço acima mencionado, às 2as, 4as e 6as feiras, no horário de 09:00 às 12:00 horas, serão prestadas maiores informações e fornecidos aos interessados, não só o Edital Geral contendo instruções detalhadas, mas também a relação dos itens do material a ser concorrenciados e outros elementos que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do objeto e condições da presente Tomada de Preços.

Comando do 4o Distrito Naval —
Divisão de Intendência — Belém—Pará,
em 11 de fevereiro de 1976.

No impedimento de:

JOFFRE RAMOS DE OLIVEIRA
CARVALHO

Capitão de Corveta (IM)

Encarregado da Div. de Intendência

PAULO NAZARÉ TELES DA SILVA

2o. Ten. (RM—IM)

Aj. da Divisão de Intendência

(T. n. 24446 — Reg. n. 610 — Dia:
11.02.76).

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 4/76

PROCESSO N. 29.935

De citação, com prazo de quinze (15) dias ao Dr. Paulo Borborema, Chefe do DISPENSÁRIO "SOUZA ARAUJO", exercício de 1974

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário

Oficial do Estado, o Dr. Paulo Borborema, Chefe do Dispensário "Souza Araujo", a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 29.935 — prestação de contas do Dispensário "Souza Araujo", exercício de 1974.

Belém, 06 de fevereiro de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 379 — Dias: 11, 17 e
20.02.76).

CARTÕES DE VISITAS
Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

**Tribunal de Justiça do
Estado do Pará**

PORTARIA N. 10

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no art. 44 da Resolução n. 97, de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, o bacharel Sergio Roberto Bezerra Falcão, para exercer o cargo de 10. Suplente de Juiz do Termo Judiciário de

Sta. Cruz do Arari, Comarca de Cachoeira do Arari.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência. Belém, 05 de fevereiro de 1976.

Ricardo Borges Filho

Presidente do TJE

(G. — Reg. n. 351)

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 10. Pretor Criminal da Capital, por nomeação legal, etc...

Faz saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Adil Salgado Vieira, 10. Promotor Público em exercício, foi denunciado Manoel Torres da Silva, brasileiro, pernambucano, solteiro, mecânico, residente e domiciliado a Passagem Santa Maria n. 606, Bairro da Sacramenta, nesta cidade, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta Pretoria Criminal no dia vinte e sete (27) do corrente, as 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 1a. Pretoria Criminal, em Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritã criminal, o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia

1a. Pretor Criminal da Capital

(G. — Reg. n. 353)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Ana Lúcia Coutinho de Mesquita, 3a. Pretora Criminal da Comarca da Capital, em exercício, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 50. Promotor Público, foi denunciado Ozaque do Nascimento Aguiar, brasileiro, solteiro, de 35 anos de idade, motorista, domiciliado e residente à Trav. Mauriti n. 281, como incurso nas sanções puni-

tivas do art. 32 da Lei de Contravenções Penais, combinado com o art. 25 do mesmo diploma legal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Contravenção, do qual é acusado sob as penas da Lei. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3a. Pretoria Criminal da Comarca de Belém — Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritã, o datilografei e subscrevi.

Ana Lúcia Coutinho de Mesquita

2a. Suplente de Pretor, resp. p|3a.

Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 354)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Ana Lúcia Coutinho de Mesquita, 3a. Pretora Criminal da Comarca da Capital, em exercício, por nomeação legal...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Adil Salgado Vieira, 60. Promotor Público, foi denunciada Tereza Mescouto da Silva, paraense, solteira, doméstica de 21 anos de idade, domiciliada e residente à Av. Bernardo Sayão n. 4.411 — Estrada Nova, como incurso nas sanções punitivas do art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusada sob as penas da Lei. Cumpra-se. Dado e

passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3a. Pretoria Criminal da Comarca de Belém Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritã, que datilografei e subscrevi.

Ana Lúcia Coutinho de Mesquita

2a. Suplente de Pretor, resp. p|3a.

Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 354)

EDITAL

A Dra. Ana Lúcia Coutinho de Mesquita, 3a. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado João Lopes de Melo, paraense, solteiro, co-brador, filho de Raimundo Malheiro de Melo e de Antonia dos Santos Lopes de 25 anos de idade, residente nesta cidade à Trav. Barão do Triunfo n. 628, como incurso nas penas do art. 122 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à 3a. Pretoria no dia 24 de fevereiro às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de fevereiro de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritã, escrevi.

Dra. Ana Lúcia C. de Mesquita

2a. Suplente de Pretor, resp. p|3a.

Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 354)

EDITAL

A Dra. Ana Lúcia Coutinho de Mesquita, 3a. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Rai-

mundo Rodrigues da Silva, paraense, solteiro, comerciante, filho de Manoel Rodrigues da Silva e de Margarida A. da S. de 48 anos de idade, residente nesta cidade à Trav. Cel. Luiz Bentes n. 392, como incurso nas penas do art. 199 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à 3a. Pretoria no dia 24 de fevereiro às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de fevereiro de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã, escrevi.

Dra. Ana Lúcia C. de Mesquita

2a. Suplente de Pretor, resp. p.3a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 354)

EDITAL

A Dra. Ana Lúcia Coutinho de Mesquita, 3a. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Bianor Cunha, paraense, solteiro, sem profissão, filho de Manoel Cunha e de Declinda de Oliveira Cunha de 25 anos de idade, residente nesta cidade à 5a. Rua n. 499 — Campina, como incurso nas penas do art. 331 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à 3a. Pretoria no dia 26 de fevereiro às 8,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de fevereiro de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã, escrevi.

Dra. Ana Lúcia Coutinho de Mesquita

2a. Suplente de Pretor, resp. p.3a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 354)

EDITAL

A Dra. Ana Lúcia Coutinho de Mesquita, 3a. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio José Trindade da Silva, brasileiro, paraense, mecânico, filho de Genésio Nunes da Silva e Marieta Trindade Silva de 45 anos de idade, residente nesta cidade, sem residência fixa, como incurso nas penas dos arts. 150 e 163 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça à 3a. Pretoria no dia 26 de fevereiro às 9,00 horas, a fim de ser inter-

rogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de fevereiro de 1976.

Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã, escrevi.

Dra. Ana Lúcia C. de Mesquita

2a. Suplente de Pretor, resp. p.3a. Pretoria Criminal

(G. — Reg. n. 254)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 19a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de (dez) 10 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica citado o Senhor Henrique Santos Antunes Netto, brasileiro, professor, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, CPF—MF n. 028.947.722, conforme certifica o Oficial de Justiça encarregado das diligências, para que os mesmos, dentro do prazo estabelecido, apresente a defesa que tiver em seu favor, na ação de Execução Hipotecária que lhe move SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A — tudo de acordo com a inicial do teor seguinte: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída: 1 — SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta Capital, a rua Santo Antonio, 270 — CGC—MF n. 04955043/001, por seu advogado e procurador infra-assinado (ut instrumento de mandato anexo — Doc. n. 1), vem à presença de V. Exa. propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista 5741, de 10. de dezembro de 1971, contra Henrique Santos Antunes Netto, brasileiro, professor, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF MF. — n. 028.947.722, 1 — Título da Dívida (lei 5471, art. 2.º, 1) 2—) A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao sistema financeiro da Habitação, tornou-se, mediante empréstimo com garantia hipotecária, credora do suplicado da quantia correspondente à 901,25000 UPC's (unidades-padrão de capital do BNH) à data do contrato equivalentes a Cr\$ 70.180,34 (setenta mil, cento e oitenta cruzeiros e trinta e quatro centavos), conforme o contrato anexo (Doc. n. 2), devidamente inscrito sob o n. 11.392, às fls. 66 do livro S-K do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca (Doc. n. 3). 2 —

1 Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado em primeira e especial HIPOTECA, o seguinte imóvel: apartamento n. 115—B, do 1o. pavimento do Edifício Santa Maria de Belém, situado à Avenida Gentil Bittencourt, e a fração ideal do terreno a ele correspondente. II—) Valor das prestações em atraso (lei 5741 art. 2.º, II) 3 — Ocorre que o(s) suplicado(s) está(ão) em atraso no pagamento de sete (7) prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia 31.5.74, no total de Cr\$ 6.600,39 (seis mil seiscentos cruzeiros e trinta e nove centavos), já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados à esta petição. III — Saldo devedor (lei 5741, art. 2.º III) 4 — O saldo devedor global e atual do mútuo, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2.º inciso III, da lei 5471, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4) — já referido), no valor de 963,10903 UPC's (unidades padrão de Capital do BNH), equivalentes a Cr\$ 98.140,81 (noventa e oito mil, cento e quarenta cruzeiros e oitenta e um centavos). IV — Cópia de avisos (lei 5471, art. 2.º, IV) 5.º) A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4 letra E, da RC n. 11/72, de 15.03.72 (Resolução do Conselho de Administração BNH) conforme comprova com o DC. n. 5, anexo. V — Pedidos. 6.º) Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: a) seja expedido contra o(s) suplicado(s) já qualificado(s) o competente mandado citatório (lei 5471, art. 3.º) para que: 1) Pague(m), no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicadas no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; OU 2 — deposite(m), no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. 4) o indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (lei 5741 art. 4.º) e desde logo citado(s) o(s) executado(s) para, querendo, opor EMBARGOS, sob pena de revelia; b) Seja determinado ao Oficial

de Justiça encarregado das diligências que compete quem exerce a posse do imóvel hipotecado e sob esse título a mantém, para o fim de: — se o(s) executado(s) não estiver(em) na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (lei 5471, art. 4.º § 1.º); 2 — se o(s) executado(s) estiver(em) na posse direta, ser-lhes concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação — (lei 5471, art. 4.º § 2.º); c) Somente admita a oposição de EMBARGOS, se o(s) executado(s) tiver(em) depositado o valor do saldo devedor (letra a, n. 2) ou comprovar(em) seu pagamento, nos termos do art. 5.º da lei 5471; d — Se não houver embargos ou julgados estes, seja(m) o(s) executado(s) condenado(s) ao pagamento do valor total do saldo devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronúncias de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. 7 — Probatando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 98.140,81. P. E. Deferimento. Belém (Pa.), 07 de março de 1975. — Milton Nobre. E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 06 dias do mês de fevereiro e 1976. Eu, Eu, Paulo André Barata, Escrevente Juramentado do 4.º Ofício, mandei datilografar e subscrevo.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza de Direito da 10.ª Vara do Cível e Comércio
(Ext. Reg. n. 590 — Dia: 11.02.76).

COMARCA DE SANTARÉM
Cartório do Terceiro Ofício

A Doutora Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

Faz saber a quem interessar ou notícia tiver, que pelo presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, cita os possíveis herdeiros de Manoel de Castro Barroso, para o fim de contestarem a ação de Usucapião, proposta no foro desta Comarca, pelo expedientes da 2.ª Vara e Cartório do 3.º Ofício, desta cidade de Santarém, nos exatos termos da petição e despachos seguintes: — Petição. Exma. Senhora Doutora Juíza de Direito da Comarca, a quem

competir por distribuição: — Waldo Fernando Araújo Colares, professor, e sua esposa Marilene Tenório Colares, e prendas do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, por seu procurador judicial, infra assinado, da Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, querem propôr perante o Juízo de V. Excia. a presente ação de usucapião, nos termos dos artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil, no curso da qual provarão: 1. — Que conforme se vê do documento anexo, os suplicantes estão na posse mansa e pacífica de um terreno situado nesta cidade, onde se encontrava uma casa em ruínas, hoje com edificação nova, à Travessa "Quinze de Novembro" n.º 156, limitando-se ao Norte com o terreno dos herdeiros de Antonio Simões Torres de Albuquerque, ao Sul com a casa dos herdeiros de Francisco Pereira Chaves, a Leste, para onde faz frente, com a referida travessa "Quinze de Novembro", e a Oeste com o terreno que outrora pertenceu a Rodrigues dos Santos, e, hoje, depois de dividido, pertence aos herdeiros de Antonio Simões Torres de Albuquerque, medindo dito terreno 6 (seis) metros de frente por 26 (vinte e seis) ditos de fundos, possuindo-o como seu, nos termos do art. 550 do Código Civil; — 2. — que tendo em vista o documento junto e amparados pelos artigos 550, 551 e 552 do referido Código Civil, os suplicantes possuem o imóvel há mais de trinta anos e, como tal, estão plenamente amparados por esse diploma legal em toda sua plenitude; — 3. — que os suplicantes construíram benfeitorias no terreno em que se encontrava a casa em ruínas sem condições de ser habitada. Assim a posse dos suplicantes é mansa e pacífica, por si e seus antecessores, sem interrupção e nem oposição de quem quer que seja. Isto posto e nos melhores de direito, requerem a V. Excia. sejam admitidos a justificar o alegado, em dia e hora designados, com a citação do Ministério Público. Feita a justificação, pede a V. Excia. a citação dos confinantes e de seus cônjuges, se casado forem, para contestação, seguidos os demais trânsmites legais, sendo afinal reconhecidos a posse e domínio dos suplicantes sobre o imóvel aludido, publicados os editais na IMPRENSA OFICIAL, de acordo com a lei. Protestam por todo o gênero de provas admitidas em direito, depoimentos de confinantes e testemunhas e as que forem julgadas necessárias e pedem seja julgada procedente a presente ação. Termos em que, D. e A., dando-se à causa o valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). PP. e PE. Deferimento. Santarém, 16 de fevereiro de 1972. (a) PP.

Alberto Mendes de Nóvoa — C.P.F. — 001.496.082. Despacho da Inicial: — "D. A. designo o dia 15.3.72 para às 10,00 horas proceder a realização da Justificação requerida. Notifique-se o M. Público. Santarém 17 de fevereiro de 1972. (a) A. Bemerguy". — Sentença de fls. 22: — Vistos etc. Julgo plenamente os fatos articulados e que confirmam a posse do suplicante. Procedam-se as citações necessárias na conformidade do artigo 942, II § 2.º do Código de Processo Civil Brasileiro e o Órgão do Ministério Público. Publique-se edital em prazo de vinte (20) dias. Santarém, 18 de setembro de 1975. (a) A. Bemerguy". E para que não se alegue ignorância, vai o presente edital publicado no lugar de costume no fórum, à porta do meu Cartório e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975) Eu, João de Souza Alho, escrivão, o escrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará (T. n. 24445 — Reg. n. 603 — Dia — 11.02.1976)

Comarca de Santa Izabel

EDITAL

A Bacharel CONCEIÇÃO MERCÊS GUSMÃO FALCÃO, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará-Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital, com o prazo de 20 (Vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, por parte de Alfredo Monteiro de Oliveira, Flávia Monteiro de Oliveira, Edgar Monteiro de Oliveira, Luíza Castro de Oliveira, Luíza Oliveira da Costa e Maria Monteiro de Oliveira, requereram por este Juízo, uma ação de Usucapião, do terreno denominado Santo Amaro, situado à margem esquerda da rodovia BR-316, no Município de Benevides, Termo Judiciário desta Comarca, medindo 90m,00 (Noventa Metros) de largura por 550m,00 (Quinhentos e Cinquenta Metros) de comprimento, limitando-se pela frente com a citada rodovia BR-316; pelos fundos, com um igarapé sem denominação, onde se encontra casas residenciais; de um lado, com propriedade pertencente ao cidadão conhecido por Antonio; e do outro lado com o Seminário Cristo Redentor. E por este Edital com o prazo de Vinte dias, convoca, cita e chama a

todos os interessados que reclamem os seus direitos dentro do dito prazo, findo o prazo, se não houver oposição, será dado às terras aos requerentes. Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos 22 de janeiro de 1976. Eu, Teolga Pinto Cordero, Escrivã Substituta em exercício, datilografei e subscrevi.

Conceição Mercês Gusmão Falcão

Juíza de Direito

(T. n. 24442 — Reg. n. 582 — Dias 11 e 12.02.76)

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível, respondendo pela 9a. da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezesseis (16) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às onze (11) horas da manhã, no salão de audiências deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução proposta por CHAPEUS ARTESANATO DE PALHA S.A., contra FRANCISCO NERY FIGUEIRÓ (Proc. n. 477/35—9/75), constante de:

Terreno edificado nesta cidade, situado à Travessa Oriental do Mercado, coletado sob o n. 29, do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre o Boulevard Castilhos França e Rua 15 de Novembro, medindo, aproximadamente, sete por dez metros de frente e de fundos, respectivamente, ou o que tiver e for encontrado, com as características que seguem: Construção de alvenaria, cobertura de telhas de barro comum, própria para comércio, contendo no pavimento térreo: salão de frente com piso cimentado e sanitários também com piso cimentado. No segundo pavimento, contém: hall de escada e vários outros compartimentos, atualmente servindo para depósito de mercadorias. O imóvel acima descrito é de estilo antigo e encontra-se em mau estado de conservação, avaliado em Cento e Cinquenta e Um Mil Cruzeiros (Cr\$ 151.000,00), transcrito no registro de Imóveis do 1º Ofício — Livro 3—T, fls. 60, N.º de Ordem 12.881. Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer ao local acima designado, ciente de que a venda será feita a

vista ou ofiador idôneo por três dias, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca atem ao preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas, inclusive com a Carta de Arrematação. Caso nessa primeira praça, o bem não alcance lance superior ao da avaliação, o mesmo será vendido em leilão público, marcado para o dia oito (8) de março do corrente ano, no mesmo local e hora, para quem maior lance oferecer, independentemente da avaliação, ficando o executado intimado das designações supra, caso não seja localizado para ser intimado pessoalmente. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**

Juíza de Direito da 10a. Vara Cível, resp. pela 9a. da Comarca de Belém.

(T. n. 24443 — Reg. n. 588 — Dia 11.02.76)

PROTESTO DE LETRAS

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Jósias Nogueira Hagen Cardoso, Francisca da Silva Oliveira, Hipólito B. de Sousa Ra-

mos, Marinete Dias de Oliveira, Maria Paiva Vieira, Fernando da Fonseca Noronha, (Emitentes), Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário, Lusano Ltda. — Conciliadora Repres. Imobiliária, Engenharia e Materiais de Constr. Ltda., Hakimi Sasaki, Mário José Palha Bueres, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar da parte de Singer Sewing Machine Company, Editora de Guias LTB S.A., Banco do Brasil S.A., Marcosa S.A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, as Seis Notas Promissórias, Três Letras de Câmbio e Duas Duplicatas de contas mercantis n.ºs 1054—7, 000—15, nos valores de Cr\$ 500,00 saldo | Cr\$ 1.026,00 Saldo | Cr\$ 520,00 Saldo | Cr\$ 840,00 Saldo | Cr\$ 693,00 Saldo | Cr\$ 732,00 Saldo | Cr\$ 3.300,00 | Cr\$ 570,00 | Cr\$ 5.810,00 | Cr\$ 300,00 | Cr\$ 55.000,00 | Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas e não pagas, a favor de Singer Sewing Machine Company (6), Editora de Guias LTB S.A., (3), Sharp S.A. Marcosa S.A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias as Letras de Câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 06 de fevereiro de 1976.

(a) **ISA VEIGA DE M. CORREA**

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício (Ext. — Reg. n. 580 — Dia 11.02.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de março de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por João da Silva Ramos e outros, contra Livraria Contemporânea S.A. bens esses encontrados à Avenida Generalíssimo Deodoro, número 1.670. e que são os seguintes:

Um terreno medindo, aproximada-

mente, 4,35 metros de frente por 36 metros de fundos, edificado com um prédio de dois pavimentos, de alvenaria, contendo no andar superior quatro quartos, dois banheiros e uma saleta e uma sala, hall copa-cozinha, banheiro, quarto de empregada e sala de costura, no pavimento térreo.

Valor Cr\$ 220.000,00 — (duzentos e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém (PA), 03 de fevereiro de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ—022.4 datilografei. E eu, Jo-

sé Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Antonino Edson Botelho Cordovil
Juiz do Trabalho, Substituto
(G. Reg. n. 307)

4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor Enos Ramirez Ramirez, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo n. 4a JCJ 1.184/74, em que é reclamante Francisco Chagas da Gama, a comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de tomar conhecimento dos cálculos efetuados, devendo se manifestar sobre os mesmos, conforme determina esta Presidência, nos autos do Processo n. 1.184/74.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário TRT AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 333)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 03 de março de 1976, às 15 horas, na sede desta Junta, à D. Pedro I número 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sua Avaliação os bens penhorados na execução movida por Amâncio Fernando Caiado, contra Vidros Industriais do Pará (VIP) bens esses encontrados à Rodovia Artur Bernardes s/n quilômetro 9. e que são os seguintes:

Um torno "Imor" oficina 420; número de fabricação 1336, possuindo um motor de 3HP, cor verde, em perfeito estado de funcionamento. Valor atribuído Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de fevereiro de 1976. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Téc. Juc. AJ—021.6 datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho — Substituto, no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 334)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com prazo de vinte dias)

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada Madeiras São Miguel, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.487,54 (hum mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) correspondente ao principal e custas nos termos da Sentença exarada no Processo n. 1.061/75 — 4a. JCJ em audiência de 21 de novembro de 1975, nos seguintes termos: "Condenar a Reclamada Madeiras S. Miguel a pagar ao Reclamante Manoel Sabino da Conceição a quantia de Cr\$ 741,64, referente a aviso prévio Cr\$ 200,00; férias proporcionais Cr\$ 166,64; gratificação de Natal proporcional Cr\$ 250,00; salários retidos em dobro Cr\$ 50,00; repouso remunerado Cr\$ 50,00, além do que for apurado por cálculo da Secretaria a título de depósitos do FGTS e horas extras".

RESUMO:

Aviso prévio, férias, gratificação de Natal, salário retido e repouso remunerado	741,64
Horas extras (calculadas p Secretaria)	433,84
FGTS (10% e correção monetária)	220,16
Custas: processuais	71,52
execução	20,38
TOTAL	Cr\$ 1.487,54

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Belém, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e se-

tenta e seis. Eu, Antônio Alves de Oliveira, téc. jud. AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, diretora de secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 361)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Com prazo de vinte dias)

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que pelo presente Edital, fica citado José Gonçalves Campos, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 91,90 (noventa e um cruzeiros e noventa centavos) nos termos do despacho de fls. 17 V. no processo n. 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém — 1.137/5. "Execute-se. Em 7.01.1976. a) Ary Brandão de Oliveira — Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém.

RESUMO:

Custas da condenação	71,52
Custas da execução	20,38
Total a ser depositado	Cr\$ 91,90

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Belém, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Antônio Alves de Oliveira, téc. jud. AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, diretora de secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 364)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de vinte dias)

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada Fazenda Coachi, na pessoa de seu proprietário, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo n. 4a. JCJ-904/75, em que é reclamante Moisés Gregório dos Santos, para comparecer a esta Junta (Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 1o. andar) no dia 12.03.76, às 13:00 horas, para audiência inaugural relativa à reclamação feita por Moisés Gregório dos Santos, concernente a aviso prévio, férias proporcionais,

gratificação de Natal, salários retidos, anotação da carteira de trabalho, juros e correção monetária, totalizando em... Cr\$ 4.058,33 e ilíquidos.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, implicará no julgamento da questão quanto à sua revelia e não aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a firma notificada estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato de cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Antônio Alves de Oliveira, téc. jud. AJ-0.21.6., datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, diretora de secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 363)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado José Gomes da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo de n. 6a. JCJ-1.184/75, contra Transportes Belém Lisboa Ltda., para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de fazer o pagamento das custas no valor de.....

Cr\$ 142,72 (cento e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos).

Para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco.

Belém, 02 de fevereiro de 1976.

Engrácia de Araújo Ferreira

Encarregada do Setor de Processos em Geral

(G. — Reg. n. 360)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de março de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Ernesto Antonio Corrêa, contra M. Cardoso, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito do TRT) e que são os seguintes: Um (1) Conjunto de sala composto de um (1) sofá e duas poltronas revestidas com pano aveludado com gravuras em alto relevo, estilo colonial, possuindo estrutura de madeira trabalhada, com pés torneados, no estado; uma mesinha de centro confeccionada de madeira trabalhada, possuindo tampa de mármore com branca mesclada, estando a mesma quebrada ao meio, no estado; duas mesinhas de centro com as mesmas especificações da anterior, diferindo no tamanho, que é a metade do tamanho da outra, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de fevereiro de 1976. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, téc. judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, encarregado do Setor de Execução, subscrevo.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 362)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo Presente Edital, fica notificado Raimundo Balleiro Ferreira, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 6a JCJ — 229/74, contra J. H. Moraes, para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de ratificar os termos do requerimento em que V. Sa. pede arquivamento de sua reclamatória.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da 6a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco 3o. andar.

Belém, 30.01.76.

Engrácia Ferreira

Encarregado do Setor de Execução

(G. Reg. n. 332)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Paulo Roberto Corrêa Monteiro, do cargo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Belém, 02 de janeiro de 1976

Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado CEZAR FRANCO
2º Secretário

(G. Reg. n. 356)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § I do artigo 104, da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II da Lei 749 de 24.12.53, e Resolução número 34/73 — letra "C", item II do artigo 15 e 305 do Regimento Interno, Paulo Roberto Corrêa Monteiro, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Escrevente-Datilógrafo", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de janeiro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. n. 356)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Sérgio de Lima Nobre, do cargo de "Auxiliar de Portaria", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de janeiro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. n. 356)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § I do artigo 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução número 34/73 — letra "C", item

II do artigo 15 e 305 do Regimento Interno, Sérgio de Lima Nobre, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de janeiro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. n. 356)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Aurival Jorge Pardaul da Silva, ocupante do cargo, de "Auxiliar de Portaria", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de janeiro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. n. 356)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará, e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Aurival Jorge Pardaul da Silva, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Escrevente-Datilógrafo", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de janeiro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado CEZAR FRANCO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Raimundo Antônio da Costa Bezerra, ocupante do cargo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de janeiro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. n. 356)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução número .. 34/73 — letra "C", item II do artigo 15 e 305 do Regimento Interno, Raimundo Antônio da Costa Bezerra, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Escrevente-Datilógrafo", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de janeiro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado CEZAR FRANCO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Otávio Gerhardt da Costa, do cargo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de janeiro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado CEZAR FRANCO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE :

Nomear de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução número 34/73 — letra "C", item II do artigo 15 e 305 do Regimento Interno, Otávio Gerhardt da Costa, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Escrevente-Datilógrafo" do Quadro Geral de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de janeiro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado CEZAR FRANCO
2º Secretário

(G. Reg. n. 356)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE :

Nomear de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução número 34/73 — Letra "C", item II do artigo 15 e 305 do Regimento Interno Deuzira de Nazaré Dinely Rabelo, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo" do Quadro Geral de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 02.02.1976.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de fevereiro de 1976

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado CEZAR FRANCO
2º Secretário

(G. Reg. n. 356)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE :

Nomear de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Mary Silva Ribeiro, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datiló-

grafo", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 02.02.1976.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de fevereiro de 1976

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado CEZAR FRANCO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE :

Nomear de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução número 34/73 — letra "C", item II do artigo 15 e 305 do Regimento, Antonio Salim Tavares Resque, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Escrevente-Datilógrafo", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará a partir do dia 02.02.1976.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de fevereiro de 1976

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado CEZAR FRANCO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE :

Nomear de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução número 34/73 — letra "C", item II do artigo 15 e 305 do Regimento Maria das Graças Freitas dos Santos, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Escrevente-Datilógrafo", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 02.02.76.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de fevereiro de 1976

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado CEZAR FRANCO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE :

Nomear de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução número 34/73 — letra "C" item II do artigo 15 e 305 do Regimento, Maria de Jesus dos Santos Feitosa, para o cargo vago, isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 02.02.1976.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Belém, 02 de fevereiro de 1976

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado CEZAR FRANCO
2º Secretário

(G. Reg. n. 356)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE :

Nomear de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o artigo 12, item II da Lei 749 de 24.12.53 e Resolução número 34/73 — letra "C", item II do artigo 15 e 305 do Regimento Interno Arodi Pereira da Costa, para o cargo vago isolado de provimento efetivo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 02.02.1976.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Belém, 02 de fevereiro de 1976

Deputado VICTOR PAZ
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado CEZAR FRANCO
2º Secretário

(G. Reg. n. 356)